



SÚMULA

REUNIÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Nº 004/2017

18/05/2017	08:20	09:30	SEDE DO CAU/PB – JOÃO PESSOA/PB
------------	-------	-------	---------------------------------

REUNIÃO COORDENADA POR	PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO	
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA	
ASSESSORIA	YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA	
PARTICIPANTES	PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO	COORDENADOR CPFI-CAU/PB
	RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL	MEMBRO CPFI-CAU/PB
	CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE	MEMBRO CPFI-CAU/PB
	ANDRÉIA CARVALHO SOLHA	GERENTE GERAL CAU/PB
	MÔNICA CRISTINA VIEIRA SMITH	ASSESSORA CONTÁBIL CAU/PB
	WELISON ARAÚJO SILVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO CAU/PB

ABERTURA:

1. Verificação de quórum

O coordenador da CPFI-CAU/PB, Arquiteto e Urbanista Paulo Sérgio Araújo Peregrino, deu início aos trabalhos da Reunião 004/2017 da CPFI-CAU/PB. Fez verificação de quórum e a leitura da pauta da presente reunião, dando início às discussões.

PAUTA

2. Pauta

2.1. Apreciação do Balancete do CAU/PB referente ao mês de abril de 2017.

Origem: CPFI-CAU/PB

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator, que opinou pela aprovação do Balancete do CAU/PB referente ao mês de abril de 2017, considerando que compete à



Comissão de Planejamento e Finanças apreciar e deliberar sobre ações voltadas à eficácia da gestão contábil, financeira, econômica e patrimonial do CAU/PB e acompanhar o comportamento da receita e da despesa do CAU/PB, propondo à aprovação do Plenário.

2.2 Apreciação e Aprovação do Relatório referente ao primeiro quadrimestre de 2017.

Origem: CPFI-CAU/PB

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator, que opinou pela aprovação do relatório referente ao primeiro quadrimestre, considerando que compete à Comissão de Planejamento e Finanças apreciar e deliberar sobre ações voltadas à eficácia da gestão contábil, financeira, econômica e patrimonial do CAU/PB e acompanhar o comportamento da receita e da despesa do CAU/PB, propondo à aprovação do Plenário; assim como, apreciar e deliberar sobre o plano de ação e o orçamento do CAU/PB, e de suas reformulações orçamentárias, propondo à aprovação do Plenário e considerando o que determina a Resolução N° 101, de 27 de março de 2015 no seu Capítulo IV, Art. 7°, que trata sobre a execução dos planos de ação e orçamentos do CAU/BR e dos CAU/UF.

2.3 Processo 015/2017-CPFI-CAU/PB – Protocolo 517803/2017 – Manifestação sobre notificação de inscrição em Dívida Ativa

Interessada: MM CONSTRUÇÕES LTDA

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator no sentido de INDEFERIR a solicitação de impugnação de cobrança feita pela empresa requerente, entendendo que a mesma preenche os requisitos mínimos para estar registrada neste Conselho. A empresa deveria ter procedido com a solicitação de baixa do registro neste Conselho quando retirou do seu quadro funcional o profissional arquiteto e ainda que a retirada deste profissional do seu quadro não a isenta da cobrança. Sendo assim, ainda se faz necessário que a Empresa preencha a vaga deixada no seu quadro com um profissional arquiteto, ou solicite a interrupção do registro caso não tenha interesse em permanecer registrada no CAU. Esta Comissão lembra que o parcelamento do débito e a interrupção do registro podem ser feitos de acordo com a Resolução n° 121 do CAU/BR

3.5 Processo 014/2017-CPFI-CAU/PB - Protocolo 514687/2017 –Defesa de referente à notificação de inscrição em Dívida Ativa.

Interessada: F&P CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator no sentido de INDEFERIR a solicitação de impugnação de cobrança feita pela empresa requerente, entendendo que a mesma preenche os requisitos mínimos para estar registrada neste Conselho. A empresa



deveria ter procedido com a solicitação de baixa do registro neste Conselho quando retirou do seu quadro funcional o profissional arquiteto e ainda que a retirada deste profissional do seu quadro não a isenta da cobrança. Sendo assim, ainda se faz necessário que a Empresa preencha a vaga deixada no seu quadro com um profissional arquiteto, ou solicite a interrupção do registro caso não tenha interesse em permanecer registrada no CAU. Esta Comissão lembra que o parcelamento do débito e a interrupção do registro podem ser feitos de acordo com a Resolução nº 121 do CAU/BR.

3.6 Processo 013/2017-CPFI-CAU/PB – Protocolo 515091/2017 – Defesa de notificação de inscrição em dívida ativa.

Interessada: CONSTRUTORA AXIL LTDA

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator no sentido de INDEFERIR a solicitação de impugnação de cobrança feita pela empresa requerente, entendendo que a mesma preenche os requisitos mínimos para estar registrada neste Conselho. Sendo assim, ainda se faz necessário que a Empresa solicite a interrupção do registro caso não tenha interesse em permanecer registrada no CAU. Esta Comissão lembra que o parcelamento do débito e a interrupção do registro podem ser feitos de acordo com a Resolução nº 121 do CAU/BR.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião 004/2017 da CPFI-CAU/PB mediante aprovação desta súmula que vai assinada pelos membros da CPFI presentes e pela assistente administrativa destinada a assessorar a Comissão.

PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO
Coordenador

CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE
Membro

RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL
Membro

YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA
Assistente Administrativa